CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 16/12/2015
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/12/2015
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 17/12/2015
Presidente da C.M. Iga.

Projeto de Lei nº 2959/2015

A SANÇÃO
Em 30/12/2015
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/12/2015
Presidente da C.M. Iga.

TOTE

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DO NOME DO AUTOR DO PROJETO, QUANDO DA PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES.

A Câmara Municipal de Igarassu decreta:

Art. 1º As Leis, Decretos Legislativos e Resoluções quando da publicação pelo Poder Executivo ou Pelo Poder Legislativo deverão constar, obrigatoriamente, o nome do autor, quando de iniciativa de membros do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Se houver mais de um autor, todos deverão ser mencionados, e, se proposto pela Mesa Diretoria ou Comissão Permanente, além do nome do órgão a identificação de todos os componentes.

Art. 2º A inscrição deverá ficar registrada na linha após a assinatura referente a sanção e promulgação devendo constar a seguinte expressão:

O PROJETO DE LEI QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR _____

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 12 de novembro de 2015.

Ver. Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Autor